



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Portaria PRESI-CNMP nº 49, de 8 de maio de 2012, que dispõe sobre as férias dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 12, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, § 2º, da [Portaria PRESI-CNMP nº 49, de 8 de maio de 2012](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, deverá ser observado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos entre uma etapa e outra.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de abril de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO